



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 008... /2019.

**Dispõe sobre denominação de via pública como Avenida Vereador Wilson Moreira de Santana.**

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O trecho da Rodovia SP 340 Km 135+400 até o Km 134+600 passa a denominar-se Avenida Vereador Wilson Moreira de Santana.

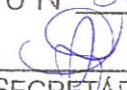
Art. 2º O mapa de localização do logradouro público acima referido faz parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 31 de janeiro de 2019.

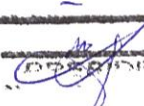
  
**VEREADOR DAVI HILÁRIO NETO**

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>—</u>
Abstenções	<u>—</u>
<u>19/02/2019</u>	
PRESIDENTE	

<b>PROTOCOLO</b>	
Nº de Ordem	<u>009</u>
Fls. Nº	<u>30</u>
Livro Nº	<u>38</u>
<u>01/02/19</u>	
SECRETÁRIA	

LIDO EM SESSÃO  
DE 05/02/19

  
PRESIDENTE

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>—</u>
Abstenções	<u>—</u>
<u>12/03/2019</u>	
PRESIDENTE	



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal confere aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Nesse sentido, a Lei Orgânica do Município de Jaguariúna dispõe que é da competência municipal legislar sobre denominação de próprios, logradouros públicos municipais, bem como correspondente alteração de próprios, vias e logradouros públicos.

A competência para elaboração destas leis é conjunta da Câmara Municipal e do Poder Executivo, consoante dispõe o artigo 16, incisos XVI e XVIII, da Lei Orgânica do Município:

*“Art. 16 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:*

*XVI - alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;*

*XVIII - denominações a próprios e logradouros públicos municipais.”*

A denominação das vias públicas do presente projeto tem o intuito de regularizar trecho que se encontra sem designação específica.

Ante o exposto, solicito a colaboração dos nobres colegas desta Casa de Leis para a aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 31 de janeiro de 2019.

  
**VEREADOR DAVI HILÁRIO NETO**

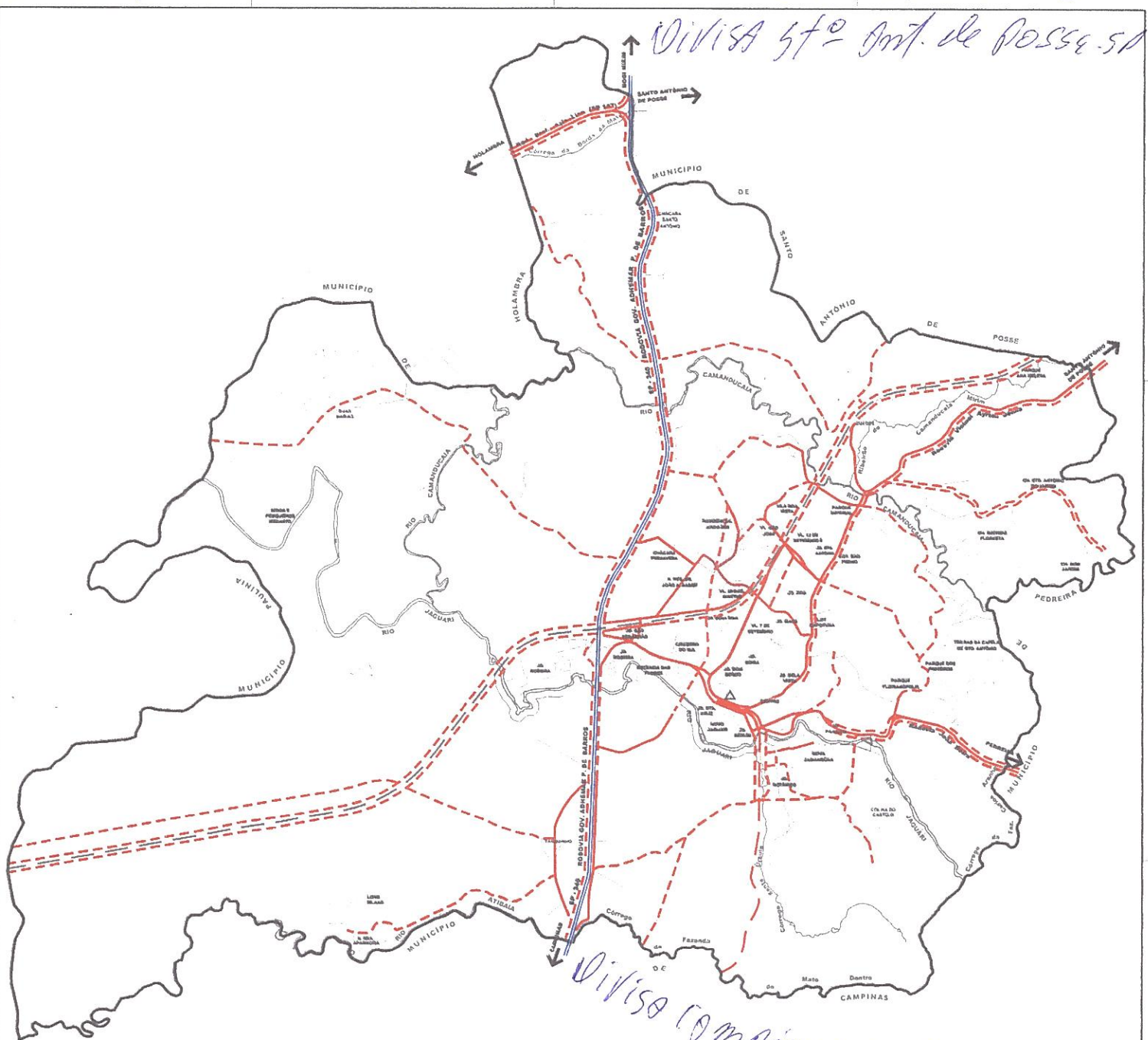
Rodovio SP 340

Av. existente Km 135+400 até Km 13

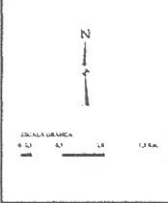


AV. MUNICIPAL = VAREZIO WILSON MOREIRA DE SANTANA

Divisa 5ª Ant. de Posse SA



Divisa Campinas S.P.



- LEGENDA:
- VIA EXPRESSA
  - VIA ARTERIAL
  - - - VIA ARTERIAL A IMPLANTAR
  - - - ESTRADA DE FERRO
  - - - ESTRADA DE FERRO A IMPLANTAR
  - ▲ TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Prefeitura do Município de Jaguariúna

PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA  
ANEXO N.º 02 - TEMA VIÁRIO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 204/2012

ESCALA	DATA	VOTO	DESENHO	REV.
1:25.000	Janário de 2012			



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 6 de fevereiro de 2019

Ofício n.º 075/2019.-PRE

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o **Projeto de Lei Nº 008/2019, do David Hilário Neto** que dispõe sobre denominação de via pública como Avenida Vereador Wilson Moreira de Santana, lido em Sessão Ordinária, realizada aos 5 de fevereiro do corrente, por esta Casa de Leis.

Limitados ao exposto, apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distintíssima consideração.

  
**VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO**  
**Presidente**

Ao Senhor  
Vereador Afonso Lopes da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de  
Constituição, Justiça e Redação  
**Jaguariúna – S.P.**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 008/2019.

**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE; SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER E TURISMO; e OBRAS, PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS e TRANSPORTES ao Projeto de Lei nº 008/2019.**

Autoria: **ILUSTRÍSSIMO VEREADOR DAVID HILÁRIO NETO**

Relatores: **ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES CÁSSIA MURER MONTAGNER, INALDA LÚCIO DE BARROS SANTANA, AFONSO LOPES DA SILVA e ÂNGELO ROBERTO TORRES.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do nobre vereador David Hilário Neto, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre denominação de via pública como Avenida Vereador Wilson Moreira de Santana.

Consta no projeto que o trecho da Rodovia SP 340 Km 135+400 até o Km 134+600, passa a denominar-se Avenida Wilson Moreira de Santana.

Na Justificativa, esclarece o vereador que o intuito do projeto é regularizar o trecho de avenida que se encontram sem designação específica.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 008/2019.

Desta feita, competem as Comissões Permanentes, reunidas em conjunto, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Trata-se de proposição de iniciativa conjunta dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, consoante dispõe o artigo 16, incisos XVI e XVIII, da Lei Orgânica do Município:

## *“DA COMPETÊNCIA CONJUNTA*

*Art. 16 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:*

*XVI - alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;*

*XVIII - denominações a próprios e logradouros públicos municipais.”*

De seu exame, constata-se facilmente que o Projeto de Lei n.º 008/2019 tem natureza legislativa e, quanto à sua iniciativa a competência é concorrente, na forma preceituada pelo art. 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município.

u-



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 008/2019.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei 008/2019 é legal, conveniente e oportuno.

Diante do exposto, o Projeto de Lei sob o nº 008/2019 está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 18 de fevereiro de 2019.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**

Presidente

  
**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**

Vice-Presidente - Relator

  
**ALFREDO CHIAVEGATO NETO**

Secretário





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 008/2019.

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

  
**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**

Presidente

  
**VEREADORA INALDA LÚCIO DE BARROS SANTANA**

Vice – Presidente - Relatora

  
**VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS**

Secretário

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:

  
**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON**

Presidente

  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**

Vice – Presidente - Relator

  
**VEREADOR DAVID HILÁRIO NETO**

Secretário





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 008/2019.

Pela Comissão de Obras, Planejamento, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Transportes:

  
**VEREADOR ÂNGELO ROBERTO TORRES**

Presidente - Relator

  
**VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA**

Vice - Presidente

  
**VEREADOR RODRIGO DA SILVA BLANCO**

Secretário

LIDO EM SESSÃO  
DE 19/02/2019

  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI Nº 008 /2019.

**Dispõe sobre denominação de via pública  
como Avenida Vereador Wilson Moreira de  
Santana.**

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo,  
etc...

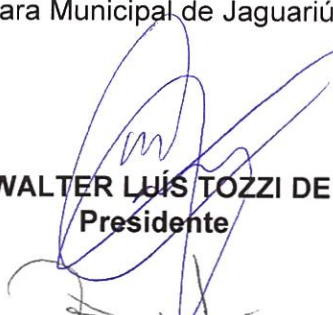
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º O trecho da Rodovia SP 340 Km 135+400 até o Km 134+600  
passa a denominar-se Avenida Vereador Wilson Moreira de Santana.

Art. 2º O mapa de localização do logradouro público acima referido  
faz parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 12 de março de 2019.

  
**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
Presidente

  
**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**  
Vide Presidente

  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Primeiro Secretário

  
**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON**  
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de  
avisos da portaria da Câmara Municipal

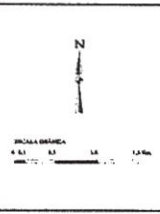
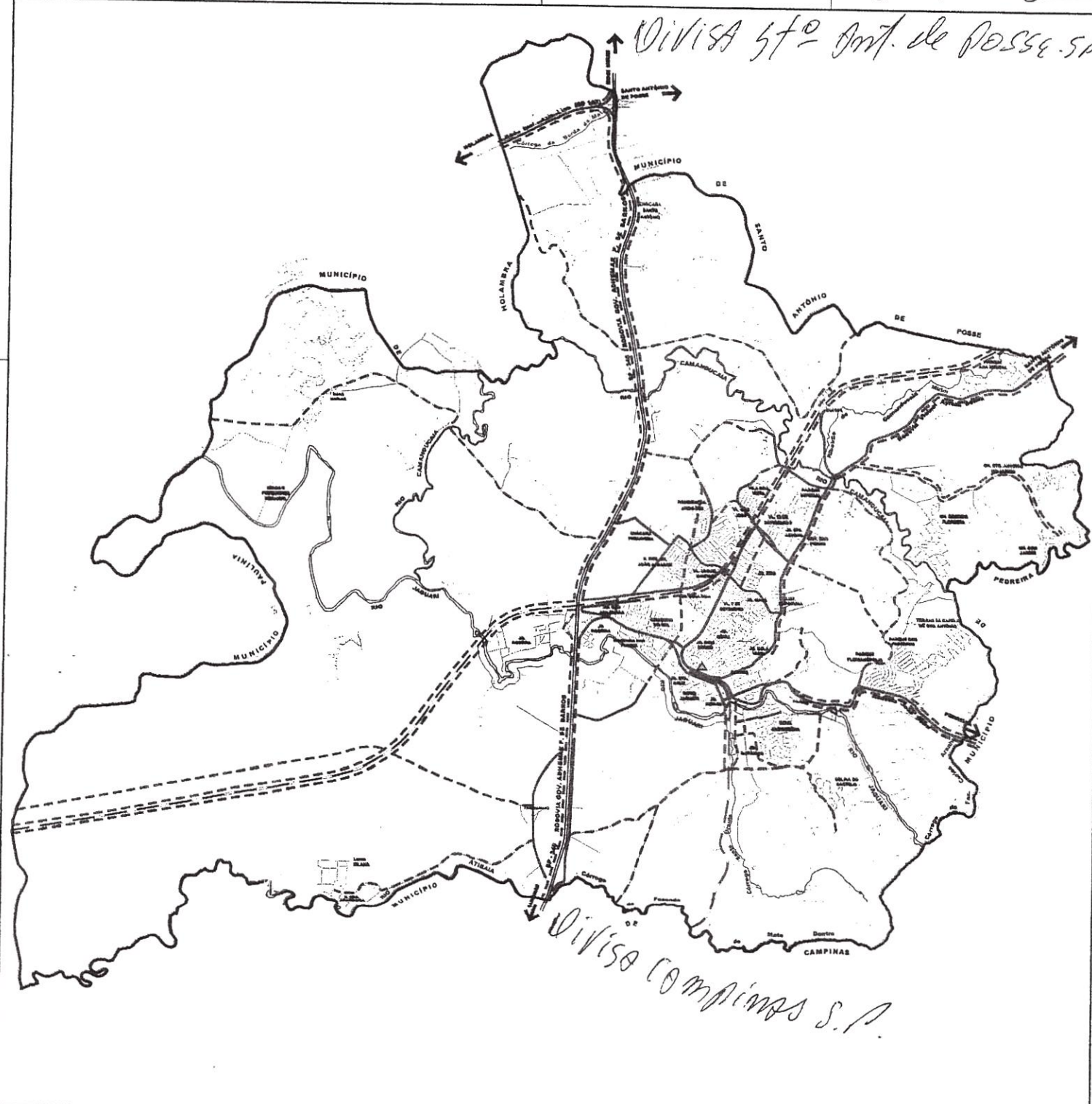
  
**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora Geral



Rodovio SP 340  
 Av. existente Km 135+400 até Km 137



Av. Municipal = Vereador Wilson Moreira de Santoma



**LEGENDA:**

- VIA EXPRESSA
- VIA ARTERIAL
- ... VIA ARTERIAL A IMPLANTAR
- ESTRADA DE FERRO
- .-.- ESTRADA DE FERRO A IMPLANTAR
- ▲ TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

**Preeitura do Município de Jaguariúna**

PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

ANEXO II - SISTEMA VIÁRIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2002

ORÇAO	DATA	VERO	CCO-NO	N.º
17.25.000	Junho de 2002			





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 13 de março de 2019

Ofício n.º 192/2019 - PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 008/2019**, de iniciativa do nobre **Vereador David Hilário Neto**, que dispõe sobre denominação de via pública como Avenida Vereador Wilson Moreira de Santana, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Primeira e Segunda Discussão, em Sessões Ordinárias, realizadas aos 19 de fevereiro e 12 de março do corrente, por esta Edilidade.

Encaminhamos cópia da justificativa apresentada pelo autor, bem como o Parecer das Comissões Permanentes Competentes.

Atenciosamente,

  
**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
Presidente

À Sua Excelência o Senhor  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito Municipal  
**Jaguariúna – S.P.**